



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 27 de Maio de 2020 • Ano • Nº 4813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal nº 2.618 de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual, com base no IPCA de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) dos servidores efetivos do Município de Valença-Ba e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.618 DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual, com base no IPCA de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) dos servidores efetivos do Município de Valença-Ba e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,01 % (quatro vírgula zero um por cento), calculado sobre o salário base de fevereiro/2019, dos servidores efetivos do Município de Valença que tenham remuneração superior a um salário mínimo.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo é feita com base no IPCA acumulado dos meses de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

§ 2º - A reposição salarial anual de que trata esta lei não se aplica aos seguintes servidores efetivos:

- I. da carreira do magistério, haja vista este grupo de servidores ter plano de carreira próprio e ter seus vencimentos regulados pelas Leis nºs 11.494/07 (FUNDEB) e 11.738/08 (Piso Nacional do Magistério); e
- II. dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias por ter seus vencimentos regulados pela Lei no 12.994/2014 (Piso Nacional);
- III. aos servidores que tenha vencimento igual a um salário mínimo e estejam sujeitos a política de reposição anual do salário mínimo instituída pela Lei no 12.382/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de maio de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL